



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 1009

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Terceiro Setor	4
Manifestação de Interesse Social	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 1009

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.157, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a **“APASA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTO ANASTÁCIO”**, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2025, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 107.549,97 (cento e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) à **APASA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTO ANASTÁCIO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Rua Helena Belzuini Mendes, nº 450 - Jardim Santa Helena - Santo Anastácio-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.224.581/0001-94.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30

e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei são decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2025, e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 275, DE 21 DE MARÇO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de março de 2025, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Daiane Esquerdo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11-B
Leonardo Quirino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11-D
Leriano da Silva Franco	Auxiliar de Serviços Gerais	11-H
Odecio Guimaraes Franco	Pedreiro	11-H
Ricardo Ferreira de Lima	Cuidado/Educador	11-D



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 1009

Página 3 de 5

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 276, DE 21 DE MARÇO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Prorrogar a contratação de **ANA PAULA AGOSTINHO BONFIM ROCHA**, RG XX.737.5XX, **Monitor de Transporte Escolar**, contratada através da Portaria nº 183/2024, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, até 20 de março de 2026.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 20 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

PORTARIA Nº 280, DE 21 DE MARÇO DE 2025

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar **GIOVANA MARIA SANTOS PACANHELA**, RG XX.078.99X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de **Monitor de Transporte Escolar**, junto ao Setor de Transporte Escolar Rural, pelo prazo de até 12 meses, com remuneração correspondente a referência 10-A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUIZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **Homologação/Ratificação - Dispensa de Licitação nº 17/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E GRADAGEM DE MATERIAL VEGETAL COM TRATOR DE ESTEIRAS, PARA A UNIDADE DE GALHADAS, GRANDES VOLUMES E RESÍDUOS URBANOS, LOCALIZADOS NO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Homologado e Ratificado o processo supracitado para a empresa: NELSON BASSI TERRAPLENAGEM E LOCACOES-EPP, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Santo Anastácio, 21 de março de 2025.

LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **Homologação/Ratificação - Dispensa de Licitação nº 18/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO-SP.

Homologado e Ratificado o processo supracitado para a empresa: RONALDO ESTECIO CALEGARI - MEI, no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Santo Anastácio, 21 de março de 2025.

LUIZ INFANTE - Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025**

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: Douglas Azenha da Silva - MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de vôlei feminino, mediante contratação direta, via dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 24.883,20 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Assinatura: 17/03/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Dispensa nº 15/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025**

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: Jose Aparecido dos Santos - MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 1009

Página 4 de 5

prestação de serviços de aulas de jiu-jitsu, mediante contratação direta, via dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assinatura: 17/03/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Dispensa nº 16/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: Posto da Amizade I LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis utilizados para abastecimento da frota municipal.

Valor Total: R\$ 2.854.485,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Assinatura: 19/03/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Contratado: Real & Toledo LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis utilizados para abastecimento da frota municipal.

Valor Total: R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais)

Assinatura: 19/03/2025

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2025

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, o abaixo relacionado para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **24 e/ou 25 de março de 2025**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de

Desistência.

O admitido será regido pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Pablo de Souza Moraes	Monitor de Transporte Escolar	39°.

Santo Anastácio, 21 de março de 2025

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, a abaixo relacionada para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 305 - Prédio Poupatempo, entre os dias **24 e/ou 25 de março de 2025**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nesta municipalidade, conforme aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

A admitida será regida pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Halanna Correa Santos Alves	Auxiliar de Enfermagem	07°

Santo Anastácio, 21 de março de 2025

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Manifestação de Interesse Social

EDITAL Nº 002/2025

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO - Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 13.019/2014, e alterações, e Decreto Municipal nº 16, de 30/01/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos que, através deste, está realizando o **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 24 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 1009

Página 5 de 5

de parceria para o ano de 2025, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

Receber proposta(s) para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público de atuação na defesa, proteção e controle de população animal (cães e gatos), vinculados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Santo Anastácio. O valor da proposta deverá ser limitado ao valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para ambas as populações.

2 - CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

2.1 Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos, conforme o art. 18 da Lei 13.019/2014, e alterações, e art. 8º do Decreto Municipal nº 16 de 30/01/2017.

2.2 Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes deste Edital diretamente ao Prefeito Municipal, Setor de Protocolo, Rua Barão do Rio Branco, 220- Centro, Santo Anastácio, Estado de São Paulo, das 9h às 16:30h, no período de **24 a 28 de março de 2025**.

3 - DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

A proposta a ser encaminhada ao prefeito municipal deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta, constando CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física);

II - indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

4 - DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO

4.1 Recebida a proposta, o Prefeito Municipal verificará o atendimento dos requisitos do item 3, e conforme o caso indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

4.2 As propostas serão mantidas no sítio eletrônico pelo prazo de 12 meses.

4.3 O procedimento de manifestação de interesse social será realizado por comissão especial, composta por pelo menos três servidores públicos, a ser constituída pelo gestor municipal.

4.4 A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não

implicará necessariamente na execução do chamamento público que ocorrerá de acordo com os interesses da Administração.

4.5 A dispensa do chamamento público para a celebração de eventual parceria obedecerá aos ditames legais e as justificativas pertinentes.

4.6 A proposição ou à participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização

da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Santo Anastácio, 21 de março de 2025.

LUIZ INFANTE
Prefeito Municipal

.....